



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 143/2020, de 16 de Novembro de 2020.

Publicado no Boletim Oficial
Em 30 / 11 / 20
Ass. <i>MUN</i>

578  
O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS n° 004/2009, de 05 de fevereiro de 2009 com redação nova dada pela Portaria n° 048/2020 e refixar de acordo com o Processo Administrativo n° 2020.07777-2, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação EC 70/12).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JOSE CELSO GONÇALVES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cargo de **Calceteiro**, sob a matrícula 22-3, referência salarial **B-IV** da Lei Municipal n° 1.863/2019, com **proventos proporcionais (10.232 dias/12.775 dias)** calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 2.459,12 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), de acordo com o processo administrativo n° 200811805-8, resultante das seguintes verbas:

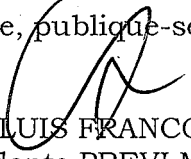
#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Calceteiro, referência salarial B-IV da Lei Municipal n° 1.863/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.891,64.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 283,74.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 283,74.

Refixação do Provento Mensal..... R\$ 2.459,12(Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19